



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.009, DE 19 DE MARÇO DE 2.008

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 34/08, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Objetivando o real aproveitamento de áreas de terras situadas no anexo ao Residencial Monte Líbano e Loteamento Prefeito Mario Crêm dos Santos e, desta cidade, de propriedade do Município, com 111.072,40 m² (cento e onze mil, setenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros) e com 3.911,24 m² (três mil, novecentos e onze metros quadrados e vinte e quatro decímetros) respectivamente, fica aprovado o plano de desmembramento e permuta, que rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º -- Para a consecução do plano ora aprovado, fica o Executivo Municipal autorizado a:

1- desmembrar área de 111.072,40 m² (cento e onze mil, setenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros), matrícula 54.371, em duas áreas:

a) parte “A”, com 107.161,16 m² (cento e sete mil, cento e sessenta e um metros quadrados e dezesseis decímetros);

b) parte “B”, com 3.911,24 m² (três mil, novecentos e onze metros quadrados e vinte e quatro decímetros).

2- permutar área com 3.911,24 m² (três mil, novecentos e onze metros quadrados e vinte e quatro decímetros), denominada “parte B” da Matrícula 54.371, com área de 3.911,24 m² (três mil, novecentos e onze metros quadrados e vinte e quatro decímetros), da Matrícula 37.458, denominada “sistema de lazer”.

ART. 3º -- A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes da lavratura e registro da competente escritura, que onerarão dotações consignadas no orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.


dois mil e oito.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua


Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezenove de março de


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças


AROTO. MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas